



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002730/2017  
Data: 12/06/2017 Horário: 16:14  
Legislativo - PLO 165/2017

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas) para a implantação do Projeto JEPP (Jovens Empreendedores – Primeiros Passos), no município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autoriza a celebrar convênio com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas), para implantação do Projeto JEPP (Jovens Empreendedores – Primeiros Passos), nas escolas públicas municipais e ensino fundamental.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – Disseminar a cultura empreendedora entre crianças e jovens de ensino fundamental;
- II – Despertar o espírito empreendedor, através do incentivo aos comportamentos empreendedores, estimulando o protagonismo juvenil e a iniciativa futura na busca de possibilidades de inserção no mercado de trabalho por meio de uma postura empreendedora ou da criação de negócios próprios, além de trazer a mentalidade empreendedora para dentro de casa.

Art. 3º O Programa a que se refere o *caput* do artigo 1º será implantado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para os alunos do 1º ao 9º anos do ensino fundamental.

Parágrafo Único. A proposta e a carga horária do curso serão compatíveis com o currículo do ensino fundamental, devendo a Secretaria Municipal de Educação inserir o curso na grade curricular regular.

Art. 4º Os professores da rede municipal de ensino serão totalmente capacitados, por profissionais do SEBRAE, para transmitirem com eficiência aos alunos a proposta do curso, multiplicando e incentivando cada vez mais a cultura empreendedora.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

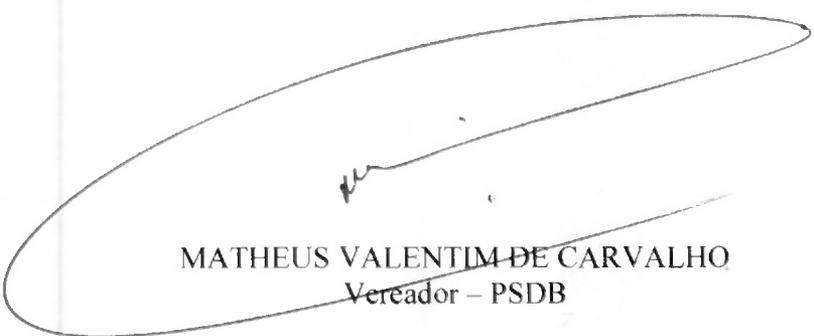
---

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 09 de junho de 2017.



MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO  
Vereador – PSDB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

O projeto JEPP tem por objetivo a disseminação da cultura empreendedora entre crianças e jovens de ensino fundamental, a fim de despertar o espírito empreendedor, através do incentivo aos comportamentos empreendedores, estimulando o protagonismo juvenil e a iniciativa futura na busca de possibilidades de inserção no mercado de trabalho por meio de uma postura empreendedora ou da criação de negócios próprios. Temos absoluta convicção que o empreendedorismo inserido dentro das escolas é um convite para a mudança cultural, tornando-se muito rico e benéfico.

O projeto propõe para cada ano uma temática adequada à faixa etária correspondente das crianças, trabalhando com jogos, dinâmicas de grupo, exercícios e pesquisas intra e extraclasse. A metodologia do projeto faz com que se criem novos paradigmas, pensando o empreendedorismo em sentido amplo, sistêmico e sustentável: cultura da cooperação, inovação, ecossustentabilidade, ética e cidadania.

O curso compreende 09 Oficinas específicas para os nove anos do nível fundamental, sendo:

- 1º ano "O mundo das ervas aromáticas"
- 2º ano "Temperos naturais"
- 3º ano "Oficina de brinquedos ecológicos"
- 4º ano "Locadora de produtos"
- 5º ano "Sabores e cores"
- 6º ano "Eco papelaria"
- 7º ano "Artesanato sustentável"
- 8º ano "Empreendedorismo social"
- 9º ano "Novas ideias, grandes negócios"

Com esse projeto, os professores da rede municipal de ensino serão totalmente capacitados para transmitirem com eficiência aos alunos a proposta do curso, multiplicando e incentivando cada vez mais a cultura empreendedora. Vale ressaltar que a proposta e a carga horária do curso seriam compatíveis com o currículo do ensino fundamental, devendo a Secretaria Municipal de Educação inserir o curso na grade curricular regular.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

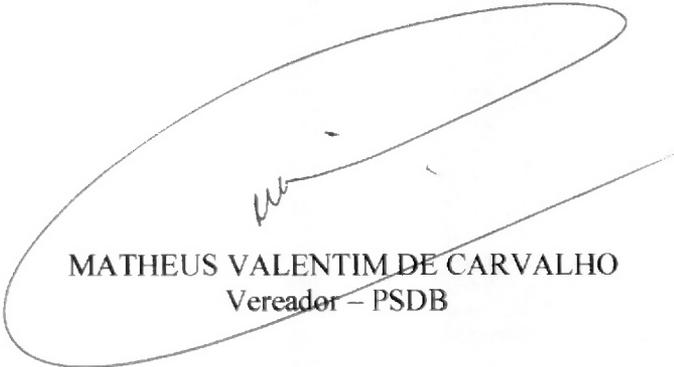
---

Os ganhos e benefícios com esse projeto seriam inúmeros, mas podemos destacar: a motivação crescente dos alunos no decorrer do curso alterando totalmente o clima da escola e favorecendo o aparecimento do espírito de liderança das crianças. Com a participação no curso, os professores ampliariam seu repertório de conhecimentos, métodos e técnicas qualificando o ensino e tornando-o mais atraente para seus alunos e nas escolas os benefícios estão diretamente relacionados com o envolvimento das classes em um projeto comum favorecendo a integração e o clima geral catalisador das iniciativas positivas.

O incentivo ao empreendedorismo jovem, iniciando na educação de base como preparatório para o empreendedor, se mostra, portanto como uma estratégia econômica viável e indispensável ao país e ao nosso município.

Vale ressaltar que o presente projeto não irá acarretar em nenhum ônus para o Poder Executivo, visto que toda a capacitação dos professores e envolvidos no Projeto será feita de forma gratuita pelo próprio SEBRAE.

Respeitosamente,



MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

